

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 034

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 005, de 31 de janeiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Cota de Participação Voluntária, para pagamento e manutenção da iluminação pública do Município de Balneário Arroio do Silva, incidente sobre todas as pessoas físicas e jurídicas usuárias do fornecimento de energia elétrica".

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 005, de 31 de janeiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Sempre que se verificar que o produto da arrecadação da Cota de Participação Comunitária Provisória seja superior às despesas para as quais se destina, os saldos verificados poderão ser aplicados na melhoria do padrão da iluminação, na extensão e deslocamento de postes da rede de iluminação pública, implantação de iluminação ornamental especial em avenidas, praças, logradouros, pontes quadras de esportes, enfim, em todos os bens e equipamentos destinados ao uso público, com utilização de festividades de acordo com o programa a ser estabelecido pelo Município, ou ainda, para o pagamento de energia elétrica dos Próprios Municipais que venham a existir, desde que haja saldo para tal".

Art. 3º O artigo 3º da lei nº 005, de 31 de janeiro de 1997 passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com as Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, para o recolhimento da Cota de Participação Voluntária para pagamento e manutenção da rede de iluminação pública, vetada a subcontratação".


B

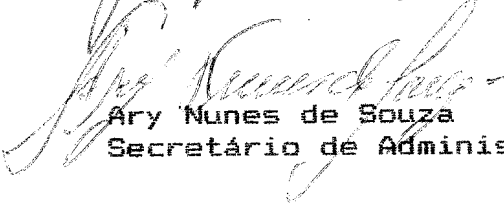
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

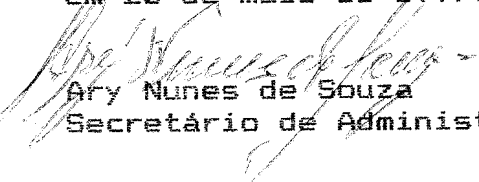
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de maio de 1997.


JOSÉ ELÍO BORGES
Prefeito Municipal


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 20 de maio de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças